

1878
A 2605

Furo de Apphaes da Cidade
do Pesteiro Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina

Escritor
Miranda Santos

Inventario

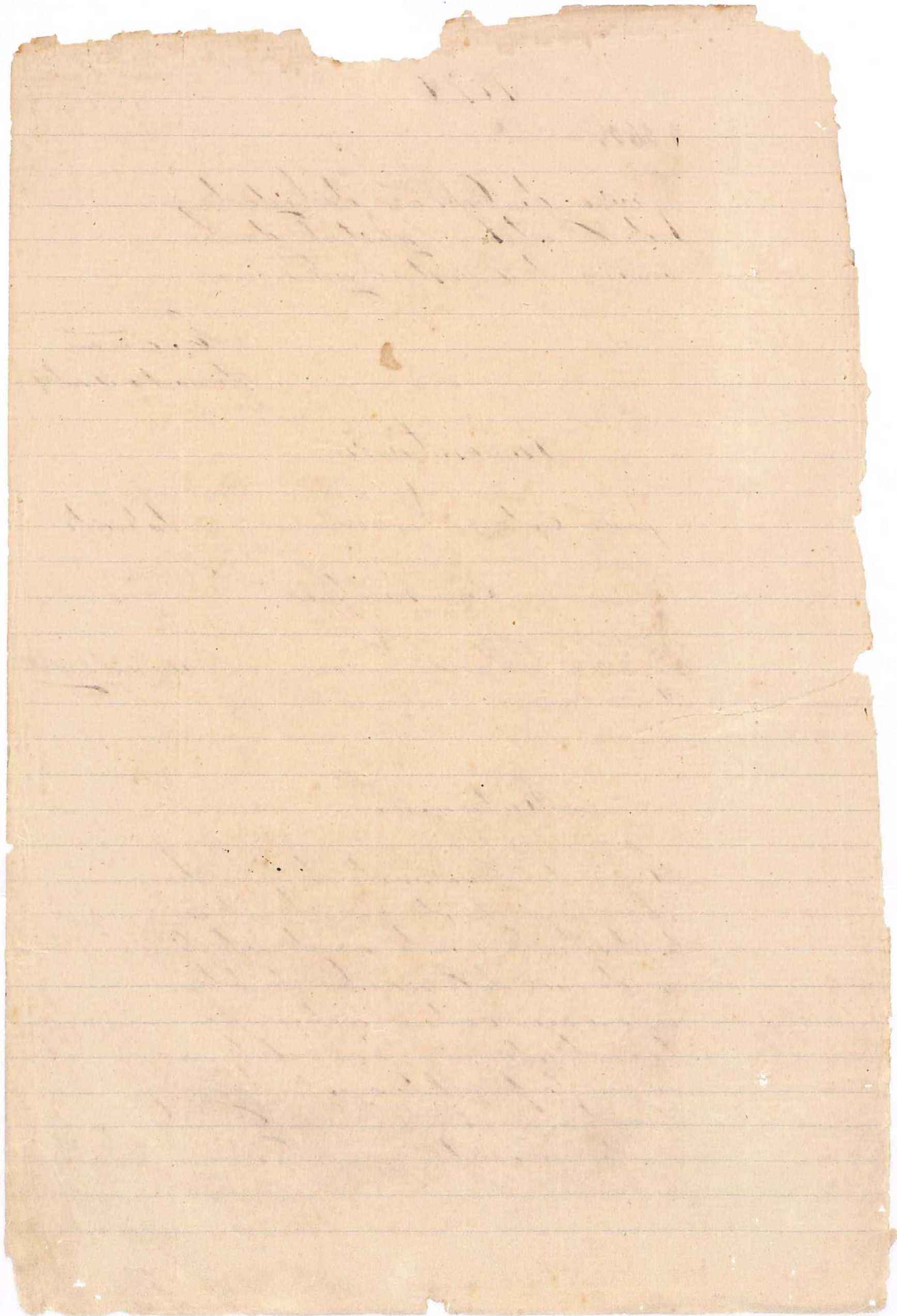
João Esteves Navea - - - Falecido

Sua mulher

D. Julia Maria Navea - - - Inventariante
Tutor nº 21

Autuação

Ata do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e oito cen-
tos e setenta e sete, aos dez e oito di-
as do mes de Dezembro do ditran-
no, em meu cartorio autua a por-
taria d'este furo, que ao diante
se vê do que lavro este termo
de autuação empare de Joaquim
Santos Escritor que o escrevi



9

Juízo de Orphãos da Cidade
do Pesterro Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina

Constando a este juízo, ter fal-
lecido a tempos, n'esta Cida-
de Fulano de tal Naxxa, dei-
xando seis filhos menores orpha-
os, e não tendo sua viúva Don-
na Julia ahe o presente dado
a inventario, os bens de seu ex-
tinto casal, o Escrivão d'este
juízo autuando esta, passe man-
dado para ser a mesma intima-
da para em 48 horas vir a este
juízo prestar juramento de in-
ventariante e dar andamento
ao inventario sob pena de re-
massa e sequestro. Ague
cumpra-se Pesterro em 18 de
Dezembro de 1877

M. J. J.

Junta da

Aos dezoito dias do mez de De-
zembro de mil, e oito centos e seten-
ta e sete em meu Cartorio faço jun-
ta da a estes autos do Mandado
d'este Juizo que ao diante se
segue Deque havrai este termo
em favor de Maria da Santos Es-
crivão que o escrevi

3

O Major Affonso de Albuquerque
Mello Juiz de Orphãos segundo Sup-
plente em exercicio na forma da
Lei de

Mando aqualquer official de justi-
ça d' este meu Juizo, que visto este
cuidado por mim assignado, ou a quem
poderes tenha para intimar, em seu
cumprimento dirija-se ao lugar, de-
nominado Figueira d' esta Cidade
e sendo ahi intimar a D. Anna Julia
viuva do Fulano Norões, para
em 48 horas vir a este Juizo pres-
tar juramento de inventariante
dos bens de seu extinto casal, vis-
to ter fallecido seu dito marido
deixando orphãos menores, sob
pena de remessa e seqwestro
O que cumpra-se Di. Terro
19 de Setembro de 1879
Enfante de D. Antonio Santos
escrever que o viseri —

Mello.

Intimação a viúva para
dar o Inventário

Certifico que hajá sahí de meu
cartario estui a Rua Trajano
d'esta Cidade, e sendo ahi
intimeis a viúva Nárkea, por
tudo o contendo do mandado
retro, e pela mesma, me foi
declarado que chamava-se Julia
Maria Nárkea, e que era viú-
va de João Esteves Nárkea. Da
que ficou sciante e deu fe Des-
tenro em 19 de Dezembro de
1877

Asscrição
João de Miranda Santos

4

Auto de Inventario e juramento
e inventariante

Anna do Nascimento de Nossa Se-
nhora Jesus Christo de mil e oito
centos e setenta e oito nesta Cidade
do Penterro Capital da Provincia
de Santa Catharina, em casas de
Residencia do Juiz de Orphãos se-
gundo supplente em exercicio na
forma da Lei o Major Affonso
de Albuquerque e Mello, onde
em Escrição de seu cargo ao diante
nomea ~~João~~ foi vindo e sendo ahi
presente Dama Julia Maria Bar-
reiros moradora a Rua Tráfego
ruim de João Esteves Narkes a
qual o Juiz de Orphãos o juramento
dos Santos Evangelhos em um livro
d'elle em que grã sua mão seivi-
ta sob o cargo do qual he encar-
regar que bem e verdadeiramente
sem do lo malicia ou ma fe, e con-
scientemente serve de inven-
tariante dos bens de seu finado
marido João Esteves Narkes,
dando todas a escripta, assim
como dinheiro, prata, ouro, joias,
dividas activas e passivas. Ou-
tro sem que declarasse o dia, mes
e anno em que falleceu seu dito ma-
rido, se foi com testamento ou sem

em sem elle, e quantos filhos, que
nettoz diçam que sejam seus
legitimos herdeiros; tudo sabe as
penas de perjurio e mamegadas. Eac-
ceito por ella o dito officio amendo
o assim prometterem cumprir e guardar.
Declaram que o finado seu mari-
do falleceu no dia nove de Agosto
de mil e oito centos e setenta e seis
sem ter feito testamento, deixando
herdeiros, cujos nomes, i'dades, esta-
dos e residencias de clarar a nos res-
pectivo titulo de herdeiros. Do
que para constar mandou o juiz
lavar este auto de inventario que
assignou com a dita inventari-
ante. En fare de Miranda
Santos Escrivas que o escrevi
Muy

x Julia Maria Parrea,

E logo em seguida ao
ao Auto retro foi pela inven-
tariante declarado, nomes, i'da-
des, estados e residencia dos her-
deiros pela maneira e forma se-
guinte.

Titulo de herdeiros

Mecira ella inventariante
moradora nesta cidade a

3
a Rua Trajano nº 16

Herdeiros Filhos de seu ex-
tinto casal

1 Manoel Esteves Varzea, 25 an-
nos de idade solteiro, mora com
a inventariante

2 Julia Elisia Varzea 16 annos
mora com a inventariante

3 Vergilio, 14 annos Idem

4 Auleria 11 annos Idem

5 João — 7 Idem

6 Maria Auleria 5, Idem

7 Luiz 3, Idem

8 Florencio 2, Idem

Por esta forma haue de
la inventariante por declarado
nomes, idades, estados, e residen-
cias dos herdeiros de seu extinto
casal, e que protesta declarar
tudo que vier a sua lembrança

lembrança e conhecimento. E de
como assim o disse e declarou
assignou em José de Miron,
da Santa Escrição que
o Escrever

x Julia Maria Parrea

Auto de Arrolamento e de-
scrição dos bens do extinto casal

Anno do Nascimento de No-
ssas Senhoras Jesus Christo de mil
e oito centos e setenta e oito na
Cidade do Rio de Janeiro em man-
cartorio compareceu a inventa-
riante D.ª Julia Maria Par-
rea, em seguida ao termo e
auto retro e por elle me foi dito
que os bens de seu extinto casal
são os seguintes que passa a
descrever

Bens moveis

16 Carteiras com assento de palha
2 Sofas, e um pi'anno, um
Banco para o pi'anno, duas
bancas, duas mesas de jantar
duas camas, duas commo-
das.

um lampião, um par de varas
 um estalide, um espelho, do-
 ur quadro, Dois relogios
 grandes, Duas camas pe-
 quenas, Hum guarda-
 louca, Hum cadeira de
 balanço, Dois lavatorios,
 com marmore. Duas me-
 zas pequenas. Seis cadeiras
 com assento de pau. Qua-
 tro coxaradeiras. Dois
 Babois. Hum toucador

Bens removentes

1. Uma escrava de nome =
 Fortunata
2. Um escravo Manoel.

Bens de Fidei

Um citio em Camas Vieira
 com 16 braças de frente e fun-
 dos competentes, com uma va-
 rada de cascos e edificadas
 no mesmo lugar, com pedra
 e cal. E que protesta-
 va no acto da avaliação
 a apresentar a que mais lhe
 visse a lembrança. E que
 para constar lavrei este
 auto em que assignam
 por assim haver dito

dito e declarado. Eu José
de Almeida Santos escrevi
nao qua e escrevi

x Julia Maria Varua.

Conclusão

Portanto a contestante
para com o demandado
interfere de louvarem
em Albuliary que realim
o bem, sob pena de
servir a todo e a
Maio de 1878
Alto Dito

Data

Nas oito dias do mez de Maio
de mil e oito centos e setenta e ai
to nesta Cidade do Futuro
por parte do Juiz de Appello
primario supplente em exercicio
na forma da Lei o Coronel
Júlio Feliciano Alves de Bre
to me farao entregues estes au
tos com seu despacho em fran
te De que lavrei este termo
Eu José de Almeida Santos

2

Intimação aos interessados
para a lavração

Certifico que sahí de meu
cartório e fui a Estima Traja
na n.º 110 e sendo ahi vinti-
mei pessoalmente adinventari-
ante D. Julia Maria Varzea
em sua propria pessoa, e bem
assim aos mais herdeiros constan-
tes do titulo de herdeiros de 5-
maiores, e puberes para cum-
prirem a despatcha retro. Da
que ficam scientes e dou fe des-
tinho em 25 de Maio de
1878 e bem assim ao Curador
Geral de Orphãos

Escrevendo
João de Miranda Couto

Termo de Audiencia
e lavração

Aos trinta e um dias do mez
de Maio de mil e oito cen-
tos e setenta e oito, nesta

n'esta cidade do Fustero em
Audencia publica que na
Salla d'ellas fazendo estava
o juiz de appello terceiro su-
ficiente em exercicio na forma
da Lei a Legittimo José Tor-
quato Machado de Araujo
amigo Escrivaõ de seu cargo
ao diante nomeado, as fei-
tas partes, seus procuradores
e Advogados, pelo dito Es-
crivaõ foram a cusadas as
intimações feitas aos interes-
sados neste inventario, pra-
va n'esta audencia se levan-
tem em avaliadores, sob
pena de serem nomeados a
revelia dos que não compare-
cerem. O que sendo tudo or-
to e ouvido pelo juiz, man-
dou apregoar os intimados,
o que foi logo cumprido pe-
lo official de fustico, José
Antonio Pacheco, servindo
de pregoeiro, que depois de
ter feito os pregões na for-
ma da Lei, sempre de mais
estarem presentes, nem o Cura-
do Juiz de appello por ter fal-
lecido. Pelo juiz a revelia
dos interessados nomeou para
avaliarem os bens existentes
n'esta cidade os avalia-

Pregos

a avaliadores Tiago José Pa-
 mas, e Francisco Dias de
 Oliveira e para avaliar
 os bens em Canasvieiras. E
 te termo aos avaliadores
 a José Rodrigues dos Santos
 e João José Pinheiro
 moradores no dito lugar, e
 ordenam que fassam os mes-
 mos intimados para presta-
 rem juramento e que se
 passe mandado pa-
 ra fazer as avaliações
 e que se proceda nos ter-
 mos da Lei. Daquelle
 vez este termo extrahido
 da acta que tomou em
 meu protocolo das audi-
 encias e aqui a sou eu por
 extenso. E por se de Mi-
 ram da Silva e outros Escrivas
 que o escrevi.

Intimação aos avaliadores
 para prestarem juramento

Certifico, que sahi de meu
 cartorio e nesta cidade a rua
 Aurora, intimei aos avaliadores
 a seguir declarados Firmes

Thomaz José Thamas, e Fran-
cisco Dias de Oliveira, para
verem a este juiz prestarem ju-
ramento como avaliadores dos
bens existentes nesta Cidade. Do
que ficarão scientes e doufe. Du-
teto 1º de Junho de 1878

O Escrivão
João de Miranda Santos

Termo de Juramento aos avalia-
dores aos bens na Cidade

As tres dias do mez de Junho
de mil de mil e oito centos e re-
tenta e oito n'esta Cidade do
Desterro em casas de maratão
do Juiz de Orphãos Terceiro su-
plente em exercicio na forma
da Lei. O Capitão Paul Tor-
fimo Machado do Arma-
ço, anche en Escrivão ao abran-
te nomeada foi vindo e sen-
do aly presente os avalia-
dores, nomeados ajuizados e
intimados. Digo em casas do
juiz de Orphãos Pauctos An-
tonio Augusto da Costa Bar-
raclas anche en Escrivão ao di-

ao diante nomeada fui vindo, e
sendo ahi presente os avaliadores
nos nomeados a provados e inti-
mados Firmos José Ramos,
e Francisco Dias d' Oliveira
ra, e fizez lhes ditares o jurame-
ntos do Santo Evangelho, em
um livro d'elles em que poserao
suas mãos ditas sob o cargo
de qual lhes encarregem que bem
e verdadeiramente, conforme a
Lei e suas Enciencias, a valia
com as bens do presente inventa-
rio. Accito por elles a
dito juramento assim promet-
terao cumprir. De que usan-
do o fizez lavrar este termo
que assignayao Enfo de
Miranda Santos, e scrivao
que o escrevi.

J. M. de

St. Barrados.

Firmos José Ramos
Man. Dias de Oliveira

Certifico que em meu cartorio
intimei aos avaliadores a provados
a f. José Rodrigues dos Santos, e
João José Pinheiro, para avalia-
rem os bens que estão em Camar-
eiras, afim de prestarem juramento,
e por aquelle José Rodrigues, me f. o
dito que não podia accitar o encas-

encargo por andar duante. Arefere
da se' verdade e deu fe' D'istrito
em 19 de Junho de 1878

Deo'rio do

Jose' de Miranda Santos

Juntada

Aos dezesseis dias do mes de
Junho de mil e oito centos e setenta
e oito nesta Cidade da obs
terro em meu cartorio foy jun
tada os autos do mandado
do d'este foy que me foi en
treque pelo avaliadores como
tar diante de v' D'igno
lavoura este termo e n' foy
de Miranda Santos e scri
vao que o escrevi

Mandado para
avaliação de bens
nesta Cidade.

O Doutor Antonio Augusto
da Costa Barradas Juiz de Ophiar
nesta Cidade do Distrito Capi-
tal da Provincia de Santa Ca-
tharina e seu Termo por Sua
Majestade o Imperador o
Hum. Pae Guarde V.

Mando aos avaliadores, nomea-
dos aprovados e juramentados,
que são Firmiano José Barro, e
Francisco Pires d'Oliveira, que
visto este indo por mim assi-
gnado em seu cumprimento
to dirijão-se a freguesia de J. di-
rão-se à rua Trajano, n.º 16,
e sendo ali avaliarem os bens
que lhes forem apresentados
pela inventariante P. Julia
Maria Várzea, e que pertencem
ao inventario do finado
do João Estives Várzea, tra-
zerão as avaliações a juizo.
O que cumpria-se. Distrito,
4 de Junho de 1878. Eu Juiz
de M. e A. Santos de Cri-
vao que o subscrevi.
Ant.º Augusto de C.º Barradas

o officio

Auto de arrolamento e avaliação de bens

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oito centos e setenta e oito nesta Cidade de São Paulo, aos dezessete dias do mez de junho do dito anno em meu Cartorio comparecerão presentes os avaliadores, Firmão José Ramos, e Francisco Pires de Oliveira, e por elle me foi dito e declarada que tendo visto e examinado os bens que lhes foram apresentados pela inventariante em cumprimento ao Mandado de vossa Magestade, passaram a proceder ás avaliações pela maneira e forma seguinte.

Movéis

- Nº 1 Um soffá com assento de pratinha
20000 que avaliarão por vinte mil reis
- Nº 2 Dois concelhos que avaliarão por
16000 dozeceis mil reis ambas -
- Nº 3 Duas cadeiras de encosto com
pratinha ambas por dozeceis -
16000 mil reis

Nº 4	Uma chusca de cadeiras com palhinha por sessenta mil reis	Transp ^{te} — 35000
Nº 5	Uma chusca de cadeiras ordi- narias por quatro mil reis	60000
Nº 6	Uma chusca de cadeiras em novo estado por quatro mil reis	45000
Nº 7	Um espelho de parede doura- do por dez mil reis	100000
Nº 8	Um piano de meu armario por quinhentos mil reis	500000
Nº 9	Um baquinha de piano por seis mil reis	60000
Nº 10	Uma cadeira de palhinha e vateada por sete mil reis	70000
Nº 11	Um lampiao de sala por quatro mil e quinhentos reis	45000
Nº 12	Um par de varas por dez mil reis ambo	100000
Nº 13	Dois escarradores por tres mil reis	30000
Nº 14	Um escarrador pequeno com	20000
Nº 15	Uma mesa pequena por dois mil reis	20000
Nº 16	Um relógio de parede por dez mil reis	100000
Nº 17	Uma cadeira de braços por quatro mil reis	40000
Nº 18	Um cabide torcado por seis mil reis	60000
Nº 19	Um guarda lãço em macas tudo por vinte mil reis	200000
		704500

- 704,500 Transporte
- Nº 20 Uma marquetea envernizada
30000 que avaliarão por dez mil reis
- Nº 21 Uma marquetea para crian-
ças, torneados, por vinte e
25000 cinco
- Nº 22 Uma cama por trinta e
30000 mil reis
- Nº 23 Uma cama de ferro grande por
40000 quarenta mil reis
- Nº 24 Um lavatório com pedra mar-
60000 more por seis mil reis
- Nº 25 Hum sofá pequeno por
60000 seis mil reis
- Nº 26 Uma mesa para jantar em mau
50000 estado por cinco mil reis
- Nº 27 Uma cama que a-
20000 valiarão por vinte mil reis
- Nº 28 Uma mesa pequena por
60000 seis mil reis

852,500 Se por esta forma
Somma derão por fôrda as avaliações dos
bens que lhes foram apresentados pela
falta os bens inventariante, a sem de declarar.
de B. Guem. Dague Larrei este termo que
damos por assignação. En fort de M. Guem
v. a. a. d. d. Santos, Escrivão que o escre-
viados vi

1º Firmo Gorei Pramos

+ Francisco Dias de Oliveira

M^{mo} Sr. Jerônimo de
 Sousa

Estando feitas as avaliações
 dos bens dentro d'esta Cidade,
 como se vê affto 11, falta
 a avaliação dos bens ex
 istentes em Canasvieiras, e
 dois escravos declarados a
 folhas 6, intimados os ava
 liadores que morão nesse
 lugar para prestarem jura
 mento como se vê da fi
 de intimação affto um d'elles
 José Rodrigues, disse-me
 não poder accutar o en
 cargo de avaliador por du
 ente. Já tem servido
 como avaliadores neste
 Juizo os moradores desse
 lugar, Manoel José Aze
 v^{es} e Manoel Bernar
 dinio de Andrade, se V^{ra}
 entender que com d'estes po
 de suprir a falta orde
 nada a que for servido,
 e que informa a V^{ra}

Preservar

Jane de Almeida Santos

Conclusão

As vinte e duas dias do mez

do mez de junho de mil e oito
centos e setenta e oito nesta li-
dade do P. Estero em meu car-
torio fazer estes autos canclados
os Sanctos Juiz de Orphaes
Antonio Augusto da Costa
Parradas. Dague laoris
este termo. Enfose de N. S. S.
da Santos. Escreva que a
regra.

Ex

A vista da infirmação retida, e
atendendo que os avaliadores
foram indicados pelo Juiz a
revelia dos interessados, namio
o Cidadao Manoel José Soares
para substituir o avaliador
José Rodrigues que em parte
se deante, intimados e juramen-
tados proceda a avaliação.

Antes 22 de junho de 1878

Ex Parradas

Declare a testamentaria e que
habilitar-se p. a tutela de seus
filhos, e não o querendo, informe
a pessoa idônea p. tutor dos orphaes
menores. Ora supra

Ex Parradas.

De to

Aos vinte e cinco dias do mez

de Junho de mil e oito centos e se-
tenta e oito nesta Cidade do
Pestorro em meu cartorio por
parte do Doutor Juiz de
Arpham Antonio Augusto
da Costa Barreiros me foram
entregues estes autos com seu des-
pacho retro Dague lauri
este legum Enfrei de M.
vinda a Santos Escrevendo que
o escrevi e

Legetifico que continuei pesso-
almente no avaliador no
meado no despacho retro
Dague ficou sciante o cida-
dão Manoel José Almeida for-
do despacho retro, Bem
como continuei pessoalmente
a inventariar ante para se
abilitar tutor, ouvidor pas-
são idonea para o ser
Dague ficou sciante e deu
se Pestorro em 3 de
Junho de 1808

Escrevendo
João de Almeida Santos

Juntada

As quinze e dias do mes de Mar
ço de mil oito centos e setenta
e nove nesta Cidade do Pes
tovo um meu cartorio fago
juntada a esta auto da
proteção de D. Anna Julia
Maria Barreca que ao dian
te se segue. Logo que la
virei este tempo. E a fôrça
desta auto e fôrça de
que se crevi

Amofo Dr. Luis de Orphaes

A. parte juramento e sol
ele declare se estes são e unia
luz do casat. Dat. 15 de Março 1879

Diz D. Julia Maria Varsa de
Brito que querendo proceder ao Inventario
por fallecimento de seu marido João Esteves
Varsa vem prestar juramento e offerece
Relação de Bens, requerendo desde já que
seja em Auto de probena, visto como esses
Bens não attingem a valor superior de
400.000 π^s a saber

1 Morada de Casas velhas no lugar denomina do Rua Velha na freguesia de Canavieiras que lhe coube em Partilha de sua Avó Ma ria Leonarda de Lemos, avaliddas n'aquelle epoca em 200.000 π^s mas que hoje pelo seu estado de ruina obteve uma Offerta parti cular de 12 em mil π^s	100.000
16 Praças de terreno da mesma para pela avaliação de.....	72.000
1 Escrava Velha de nome idade 50 Annos que pode valer....	200.000
12 Cadeiras de pão pintadas.....	24.000
	<u>396.000</u>

Declara estar devendo a D. Eu
fransina da Costa Mello π^s 150.000 de 6 meses
de Aluguer da Casa em que reside, a sua
Irajano em Companhia de Sete filhos todos
menores. Deve mais 173.000 π^s a João
do Prado Lemos por generos alimenticios
fornecidos pelo seu Amarem, e 120.000 π^s

a seu sobrinho Manoel Luiz Alves de Brito
junior por dinheiro de emprestimo e gene-
ros fornecidos pela sua casa de negocio em
Panavieiras onde a Supplicante residio
Alguns meses.

Outras dividas tem sido recla-
madas por José de Oliveira Bastos e Jacin-
tho Pinto, da Luz, contrahidas por seu finado
marido quando Commandante do Vapor
S. Lourenço, dividas que só podião ser pa-
gas com o valor do escravo Manoel que
para cumulo de infelicidade falleceu em
Panavieiras o que comprova a verdade de
Obito Documento N.º 1.

Nestes termos não tendo perda
para subsistencia de seus sete filhos

Pede a V. S.^a que auctoada
se tome juramento para proceder
a inventario em aucto de pobreza
do que

C. R. M.

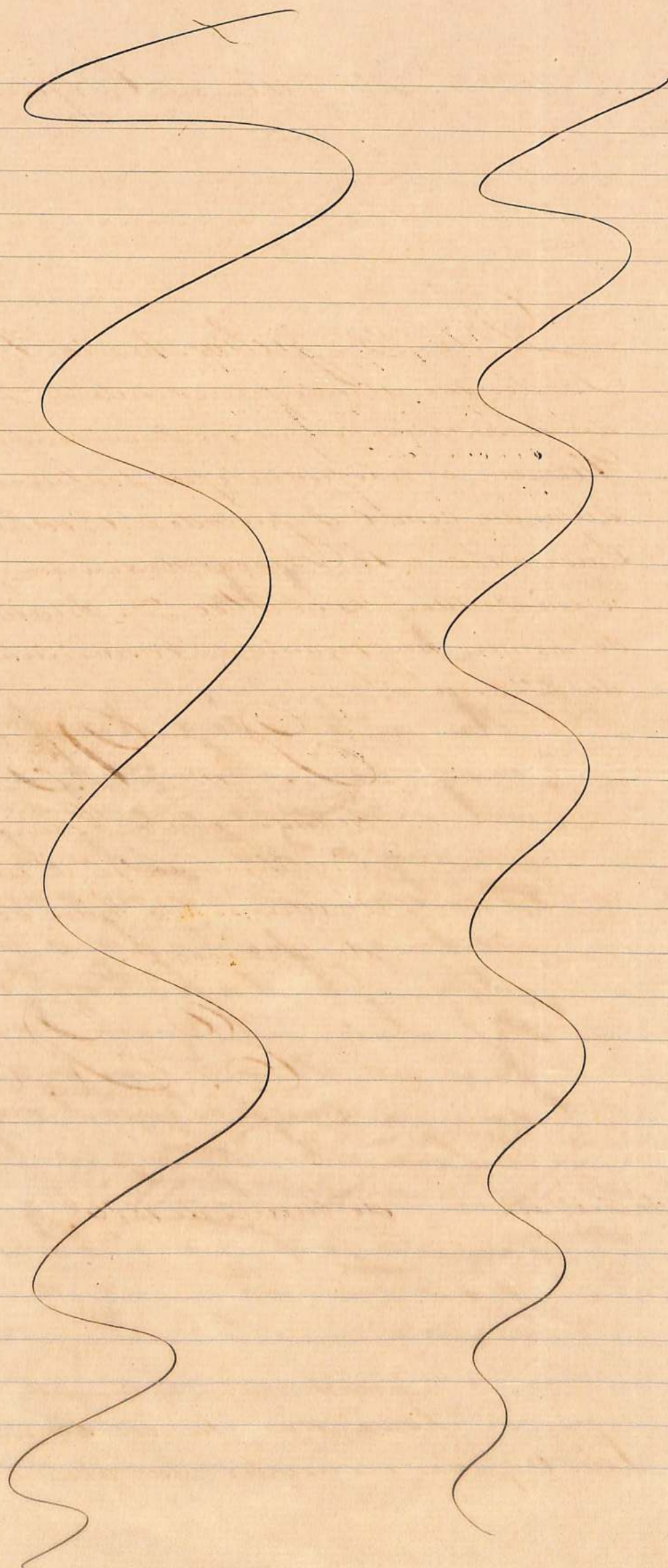
Cidade de Pesterro, 22 Março, 1879

Julia Maria Varma



Junta da

Aos vinte e dois dias do
 mes de Março de
 mil oitocentos e setenta
 e nove a esta Cidade do
 Pesterro em um carto-
 rio faço junta da a estes
 autos da dapectação de
 Refugio Maria Varren
 que ao diante se segue
 com a competente con-
 tidão do Faguel
 por este termo Faguel
 de Maria Varren e outros
 e assim se give o es-
 crevi



16

Ilmo. Sr. Dr. Juiz de Orphãos.

Nº 1

Certifique-se a que ha sobre a
avaliação. Out.º 15 de Março de 1879

16º Bairro.

Sr. D. Julia Maria Varzea de
Brito, que, estando procedendo a Inventaria
dos Bens deixados por seu marido, João Estêves
Varzea, e não podendo por seu estado de pobreza
dispor com o Deprecado a Avaliação de uma
Casa velha e 16 Pracas de terreno, que lhe cou-
be em Partilha de sua Avó D. Maria Leonarda
de Lemos, na freguesia de Canavieiras no valor
de 272.000 rs.

P. a V. S.ª se digno
mandar que o Escrivão respectivo
Certifique ao p.º d' esta ter sido a
Avaliação da Casa velha e terreno
de 272.000 rs.

E. R. M.ª

Cidade do Lesteiro.

de Março de 1879.

Julia Maria Varzea.

José de Mourandas Santos Escrivão
dos Orphãos e ausentes da cidade

do Desterro Capital da Provincia
de Santa Catharina e seu Termo
por Sua Magestade O Impera-
dor a quem Deus Guarde etc.

De
1867

Certifico que revendo os autos de
inventario da finada D. Maria
Leonarda de Lemos de que e
inventariante seu filho Jasi Ma-
noel de Lemos, dellas a folhas vinte
e quatro e vinte e cinco versos se
ve o pagamento feito a herdeira
D. Julia Maria Vaz de Brito
de que se pede certidão do teor
e forma seguinte: Pagamento
a herdeira neta Julia Maria
de Brito casada com João Es-
têvão Vargas Saracavá elles Mi-
nistros com os partidores para
pagamento da legitima d'esta
herdeira neta filha da falle-
cida herdeira filha Dona Mar-
quelina Maria de Lemos, a
quantia de sessenta e oito
mil quinhentos e cinco reis,
adjudicada pela maneira e
forma seguinte: Havrá pri-
mizamente e seu pagamento no
valor da exarava Therico, ara-
liada por vinte mil reis por
ser arañçada em idade a
quantia de oito centos e trinta
e tres reis: acharão os partidores

toear a este pagamento esta dita quan-
tia, com que mandaráo saber - Hea. 4833 8^o
verá mais em seu pagamento na
divida de seu Pai Luis Alves
de Brito a quantia de cinco mil 5000^o
reis acharão os partidores toear a
este pagamento esta dita quantia
com o que mandaráo saber -
Haverá mais em seu pagamen-
to na divida de Alexandre Gus-
tadio de Lemos, a quantia de tres
mil quinhentos e sessenta e oito
reis: acharão os partidores toear
a este pagamento esta dita quan-
tia com o que mandaráo saber - 34568^o
Haverá mais em seu pagamento uma
morada de caso de vivenda, ava-
lada por duzentos mil reis, acha-
rão os partidores toear a este pa-
gamento esta dita quantia com
o que mandaráo saber - Haverá 200000^o
mais em seu pagamento de dese-
cis braças de terra de frente no
lugar da casa que fazem frente
no Campo publico, e fundos nas

vertentes do mesmo confrontas pelo
Norte com ditas inventariadas, e
pelo Sul com o herdeiro José do
Prado Simoes, avaliada cada uma
braca a quatro mil e quinhentos
reis: acharão os partidores impor-
tarem todas na quantia de setenta
e dois mil reis, com o que mando-
72/000 r. rão saber. Mandaráo os partidores
estas cinco parcellas, e acharão
importar a quantia de duzentos
e oitenta e um mil quatro centos

Recbeo e um reis, com o que mandaráo
281/401 r. saber: e como a legitima desta her-
deira é somente da quantia de

Lig^{ma} sessenta e oito mil quinhentos e
68/505 r. cinco reis, acharão os partidores
que por esta herdeira ter recebido
demais no pagamento de sua legi-
tima, que tem de repor aos demais
herdeiros a quantia de duzentos
e doze mil oitenta e noventa

Reps^r e seis reis com o que mandaráo
212/896 r. saber: e por esta forma houverão
ellos ministros com os partidores

este pagamento por bem feito, e a
dita herdaira Dona Julia por in-
tercedora de sua legitima; do que
para constar mandou este Mi-
nistro laurar este pagamento que
assignou com os partidiores Em João
Damasceno Vidal Escrevente Ju-
ramentado o escrevi, Livramento.
Luis Carlos de Saldanha e Souza.
Cypriano Francisco de Souza.
Em João de Miranda e Santos
Ederiaso que subscreeve e as-
signo

Pert  Largo de 1879
do Co

João de Santos 5 p am
Vello p Bon
Para 18900
Deve 74500

Junta da

dos donos de Alvil de
mil e oito centos e setenta
e nove m^{da} e setenta e
doze de Penteiro em um car-
torio fago junta da as-
ta entre a la pteção de
Dama Julia Maria
Narcha que no dia ante
se segue com a docu-
mento que hyi me foi
entregue. E a q^{da} se la
por este termo e a fme
de N^{da} e a q^{da} Santa de
cravão que se escreve

Almo. J. D.^o Juiz Municipal e
de Orphãos.

Diga a D.^o Curador geral de
Orphãos, isto de p.^o Senta junto aos
autos do inventario, e responde
D.^o Julia Maria Varzea
de Brito que querendo proceder, ao
Inventario por fallecimento de seu ma-
rido João Esteves Varzea contemplou
no Rol de seus Bens uma morada de
Cazas residencia de sua falecida Avó
D.^o Maria Leonarda de Lemos, cuja casa
e 16 Braças de terra lhe coube em Par-
tilha pela Avaliação de 272.000 r° . Como
Comprova a Certidão Annua do respectivo
Escrivão. D

Estando esta casa velha a desa-
bar e em estado de completa ruina e não
podendo a Supplicante fazer concertos
por falta de Meios e não chegando os poucos
bens que possui para pagamento de seus
Creditores como declarou nos Autos de seu
Inventario

P. a V. S.^a que ouvido o Cu-
rador geral lhe conceda permis-
são para vender particularmente
a Casa velha com 16 braças de terra
em Baravieiras pela quantia de
 r° 172.000 que servirá para subsis-
tencia sua e de sete filhos me-
dores passando-se para isso
o competente Alvará de licença

E. R. M.^o

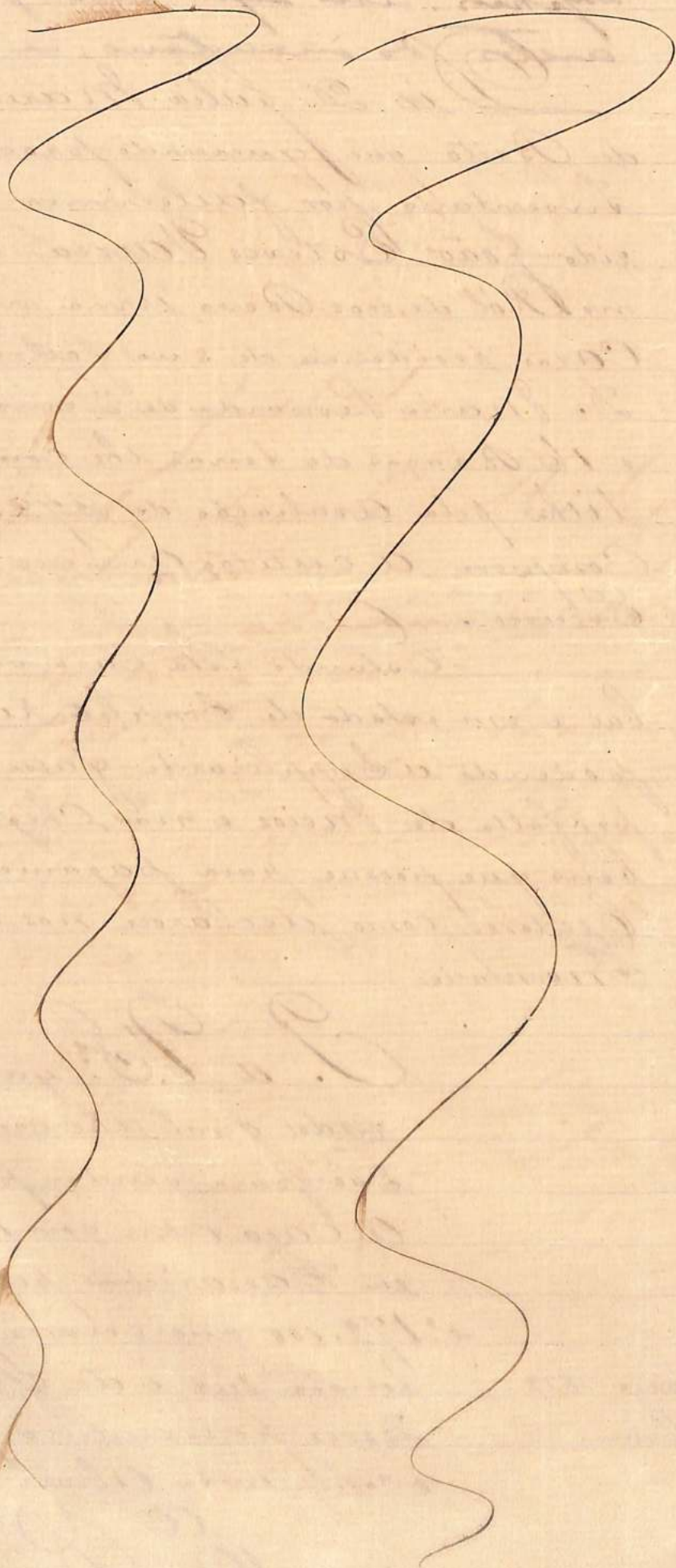
Pestana, de Marco 1879.
Julia Maria Varzea.



respondida auckas a autor.

Dist.º 26 de Março de 1879.

Ed. Barroso.



Registro Civil

Joze Luiz d. Alva d. Brito coirao do
Junho d. e Joze Subdelegado da En-
gengia de Comarcas &c &c.

Certifico que sendo o segundo Caderno do Registro Civil das Mortes nella a folha de cento e tres versos, e quatro folhas de verso e frente do livro seguinte. N.º 1.º de cento e cinquenta e seis, dos dias de hoje de agosto de anno de mil e cento e setenta e seis, neste districto de Jay da Parochia de São Francisco de Paula de Guaxiúma, municipio da Capital da Provincia de Santa Catharina, escripto em meu Cartorio Municipal de Jay de Brito, em presença de testemunas habueis e namadas e assignadas, de clareza que no dia trinta e um do mes proximo passado as cinco horas da tarde falleo de morte natural Manoel Manoel, nascido de J. Manoel Vaz de Brito, residente na Cidade de Curitiba, e de lá vindo com residencia nesta Parochia de Jay de vinte e quatro annos, que foi sepultado no Cemiterio de Jay de Brito dentro Parochia no dia proximo de corrente. Daque para com as presentes testemunhas, em que assigno a fidei e de clareza e no testemunas presentes J. Manoel Manoel e Manoel do Carmo Junior, a qual se deu de Collectores e de Sarras.

Garrados, residentes nesta Freguesia
 no. Tua Vossa. Con. José Luiz Alves
 de Brito e cunha de João de Souza
 e cunha de Escrivão José Luiz Alves de
 Brito = Declarando Manuel Luiz Al-
 ves de Brito = Testemunha presente José
 Pedro Alves, D. João Francisco Ma-
 rcos do Cunha Junior = Vão em a-
 cesso os nomes de continuação no dito termo
 que bem e fielmente a extrahir de dito
 caderno de actas refere e dar os nomes
 fideles, que em nome fideles e cartorio
 municipal e com fe. Freguesia de Camo-
 nio e de Novembro de 1878. Con. José
 Luiz Alves de Brito = de João
 de Souza e cunha = e cunha
 em publico prazo
 Con. José de Almeida



Escrivão José Luiz Alves de Brito

Vista ao Curador Geral de Ophias

Nos trez dias do mes de
Abril de mil oito centos e
setenta e nove no esta-
dade do Distrito em
um cartorio faço este
auto com vista ao Cur-
ador Geral de Ophias
do Juiz de Paz de August-
to do Livramento Jo-
que l'avrei este termo
Em face de que me
Lentes Escrevem que
o escrevi

Vista

Parece-me que se deve encerrar a licen-
ça que se requer a administração para
a venda de commodities em Cammerville,
e visto maior dispozição, momentaneamente
chegando o valor dos bens & pagamentos
das dividas passadas. Destino, 4 de abril
de 1879

O Curador Geral
João Chagas do Livramento

Data:

Nos quatro dias do mes de

de Março de mil oitocen-
tos e setenta e nove n'esta
Cidade do Funchal em
presença e attenção por parte do
Gor Fuzilamento e Guardas
Geraes de Armas, me-
lhorado e entregues estes au-
tos com um officio em
frente do que lavrei
este termo Gu José de
Miguel Santos Escri-
vão que a escrevi

Conclusão

E logo no mesmo dia me-
e lavrei por parte do Es-
crivão ao Juiz de Facha-
da de Facha esta autos con-
clusão ao Coronel José Felis-
ano Alves de Brito
Do que lavrei este ter-
mo Gu José de Miguel
Santos Escrivão que
a escrevi

Conclusão

Paghe Álvaro na forma
 de parcer d. Curador
 Gracioso e ophão da
 mesa da casa iternos
 na Prigunio e Com
 vicia e do k. e
 Abril de 1879
 Affonso Brito

P. Álvaro.
 Mirandez Santos

Data

Elogo no mesmo dia me e
 duma por parte do Cora
 nel José Feliciano e Affonso
 de Brito, Juiz de orphãos
 primeira suplente em exer
 cicio me foram entregues
 estes autos com seu Despach
 cho em frente daquelle la
 vrei este termo e afund
 de Affonso e Santos e
 crivao que o crevi

Affonso Juiz de
 orphãos

Os sete menores orphãos
 constantes do título de
 herdeiros afe. estão
 sem tutor que afe

que áhe pelos interesses
sua dos asphatos, vis-
to que a viúva caver
variante me de de
ran não poder ha-
belitarne para tudo
ver. Informo mes-
is que não se fez a
hipotheca legal dos
menores na forma
do art. 206. do Re-
g. do art. 3.453 de 26
de Abril de 1865
Ague tudo informo
a V. Ex. para mandar
a que for de Direito
e Justiça.

O Excmo

José de Almeida e Costa

Leandreu

Das vinte e cinco dias do
mês de Abril de mil e
to centos e setenta e nove
da esta Cidade do Pa-
teiro em sua cartoria
escrever estes autos. Conclui-
do no fim de Junho
de Janeiro. Tassiro. De

Machado de Araujo
terceiro suppr^o em exercei-
cio na forma da Lei
Doz na lavrei este ter-
mo Euzébio de Agui-
ar e o outro Euzébio
que a escreveri

[Signature]

Nomei Tutor dos Orfãos, a quem
Manoel Alves de Brito, o qual será
notificado, para prestar juramento
e fazer inscripção da hipoteca legal,
de que tracta o art. 199, § 1.º do Regula-
mento n.º 3453, de 26 de Abril de
1865, feito o que sobtema concluzor.
Pretorio 26 de Abril de 1877.

Marg. de A. P.

[Signature]

E logo no mesmo dia por
effeito por parte da juiz
de primeira Terceira do
juiz em exercício José
Pereira Machado ditto
ajud me foram entregues as
duas quittas com seu depen-
dencho em frente Doque
lavrei este termo em

Eu João de Miranda com
tudo Escrevo que a
escrevi

Intimação ao Tutor no
meado no despacho vtro

testifico que intimou pesso-
almente ao Tutor nomeado
Manoel Luiz Alves de
Oliveira, morador em Casas
vivas para vir a este Juízo
prestar fidejussão de Tutor
das menores orphãos, d'este
inventário Do que ficou sci-
ente e deu fe. Desterro
em 28 de Abril de 1879

A Escrevo
João de Miranda, Juiz

Termo de Juramento ao Tutor
nomeado

Nos dezete dias do mes de
Maio de mil oitocentos e se-
tentae nove no Juizo Cível
do Desterro em casa de

em casas de residencia do Sr.
 Juiz de Orphãos Antonio
 Augusto da Costa Barradas
 sobre a escritura no diante
 nomeado fui ainda, e sendo
 a hi presente Manuel Luis
 Alves de Brito, proprietario
 fario e morador em Camar
 viera d'este termo no
 qual a juiz diffirio a juru
 mento dos d'itos Evangelis
 tas em uma hora d'elles
 em que por se a cargo de
 n'outros a carga do qual
 he subarragant que tem e
 verda d'irrigante sendo
 lo anallia an m'afra
 service de todos d'os an
 phaos menores, filhos de
 Joao Estevao Vazquez, de
 nome, Julia, Virgilio,
~~Antonio~~ Joao, Ma
 ria Theresia, Luis, Th
 renio, todos declarados
 no titulo de herdeiros do
 requerendo, allegando, e
 defendendo os d'itos orpha
 os, em Juizo e fora d'elle
 trasladado a seu poder du
 do quanto passa pertu
 cer aos d'itos orphaos por
 qual quer titulo que
 seja, educando os e sus

Pisquino nome de
 Theresia
 Pisquino nome de
 Theresia

e sustentando os a custa dos
rendimentos e a sua propria
Custa quando os rendimentos
nao cheguem. suscitando-se
em tudo mais as ditas custas
lucas, prestando contas aos
seus juizes nos devidos tempos
de quando lhe for ordina-
do. Acerto por elle
o dito juramento assim pro-
metta cumprir e guardar.
De que para contas man-
dar a julia lavras este ter-
mo que assignan como
dito todos. Eu sei de hi
randa e tanto. E veris que
a se crevi

J. A. V.

C. P. Baurer

Manoel Pereira de Brito

Carta de 1880

Carta de 1880

3.08.80. P. a tutor

M. A. S.

Extracto.

Nome do responsavel - Manoel Luis Al-
vel - ves de Brito.

Domicilio - Camma Pira

Profissao - Empregado publico

Nomes das menores - Julia, Kugila, Au-
felia, João, Maria,
Luis, e Florencio

Domicilio - Com sua mãe, nes-
ta cidade de Desterro.

Profissao - Escola.
Relação - Filhos de João Estevao Pimenta

Parão da respon-
sabilidade - Tutoria

Data da res-
ponsabilidade - 17 de Maio de
1879.

Desterro 17 de Maio de 1879

Proprietario do Loc.
Manoel Luis Al-
ves de Brito



Presencas verdadeiras e assignaturas
supra, ser do proprio do que deu fi.
Desterro 17 de Maio de 1879

O Off.º interino do registro
Manoel de Paula Soares

Registrada a pag.^a 154 de L.^o 3.^o de
Ossipriqua geral. Dentre 17 de
Maio de 1843.

O Off.^o intencio de registar

Registe 21/01/00. Man. de Paula Maria.

M. de J. de J. de J.

Não tendo a inventariante
atue esta data dado au-
damento ao presente inven-
tario, nem vindo a fazer
declarar o produto da
venta da Casa sita em
Camandá para o que
se passou avará confor-
me sua petição a f.^o 19
e despacho a f.^o 20 vi-
foram a f.^o para man-
dar o que for de direito e
justiça.

Oberivado
José de Almeida e Santos

Carvalho

